



REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Locação não-residencial de área e a concessão do direito
de exploração de atividade comercial
24 de junho de 2025 – 15h

Participantes:

Ivan Milano Stefanovith – Gerente Jurídico – CPM (Presencial)
Vanessa R. da Cruz Noel – Gerente de Suprimentos – CPM (Presencial)
Daniel Domingos dos Santos – Coordenador de Alimentos e Bebidas (Presencial)
Breno Sá Freire Salek – Varejeiros Comércio e Representações Ltda. (Virtual)

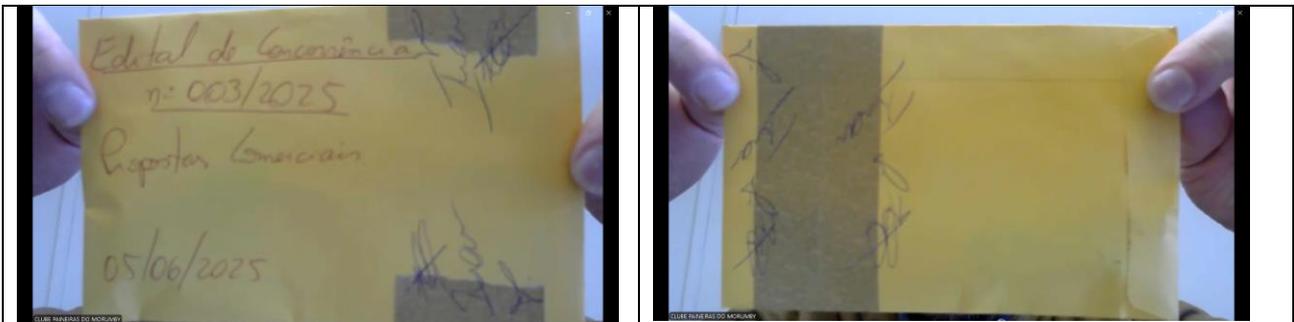
Abertos os trabalhos às 15h05min, foi informado, pela plataforma Zoom, que a reunião será gravada e apresentado um resumo dos atos licitatórios já praticados e os próximos.

Passou-se à identificação dos representantes dos licitantes:

- Breno Sá Freire Salek – Varejeiros Comércio e Representações Ltda.

De todo modo, a participação não é obrigatória e o fato de não participar não é causa de inabilitação ou de desclassificação do licitante.

Exibido o envelope contendo o “pendrive” com a Proposta Comercial e demonstrado que permanece devidamente lacrado e rubricado, como na reunião de 05/junho/2025:



Passou-se, então, à apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes:

LICITANTE: Healthy Centre Comércio de Bebidas Ltda.

- Qualificação Jurídica: Não qualificado.
- Qualificação Técnica: Não qualificado.
- **Resultado: Inabilitado.**

Os motivos da inabilitação, não qualificação jurídica e técnica, são itens sanáveis, de modo que poderá permanecer participando deste procedimento licitatório, conforme será informado após a conclusão da divulgação do resultado da habilitação. Os motivos da inabilitação serão informados ao licitante, por e-mail, já que a representante do licitante não está participando da reunião para autorizar.



LICITANTE: Varejeiros Comércio e Representações Ltda.

- Qualificação Jurídica: Não qualificado.
- Qualificação Técnica: Não qualificado.
- **Resultado: Inabilitado.**

O motivo da inabilitação, no que se refere à não qualificação técnica, trata-se de item não sanável, de modo que o licitante não poderá continuar sua participação neste procedimento licitatório.

Questionado a respeito, o sr. Breno Sá Freire Salek (representante do licitante Varejeiros Comércio e Representações Ltda.) autorizou a publicidade em reunião dos motivos.

Motivos sanáveis:

- Qualificação Jurídica: Não apresentou a Certidão de Tributos Estaduais relativa aos débitos inscritos em Dívida Ativa e a Certidão de Tributos Municipais relativa aos tributos Imobiliários.
- Qualificação Técnica: Não apresentou a declaração de capacidade técnica, a declaração de cumprimento sobre normas da Vigilância Sanitária, a Declaração de utilização de produtos de primeira linha, o Anexo 3 do Edital assinado.

Entretanto, o licitante apresentou, para atendimento da alínea “a” do item 4.3. do Edital, seu projeto com valores locatícios propostos (alínea “a” do item 4.3.), o que é vedado expressamente pelo Edital. Assim, trata-se de item não sanável por violar o sigilo da Proposta Comercial. Inclusive, para que o licitante não tivesse gastos e empreendesse esforços desnecessários, não houve solicitação de complemento da documentação de habilitação ao licitante.

Tendo em vista a inabilitação do único licitante remanescente (Healthy Centre Comércio de Bebidas Ltda.) e com fundamento no item 3.8. do Edital de Concorrência nº 003/2025, o envelope contendo a Proposta Comercial permanecerá lacrado e será concedida uma última oportunidade para que o licitante saneie todas as pendências.

Para tanto, será criada uma pasta específica no “Google Drive” para “upload” dos novos documentos e o licitante terá até as 23h59min do dia 30 de junho de 2025 para realização do “upload” dos documentos pendentes, sendo que a respectiva reunião de “download” será realizada no dia 01 de julho de 2025, às 15h.

A reunião supracitada será suspensa após o “download” e publicidade, dos nomes dos arquivos, conforme Edital, para análise da documentação apresentada e, em seguida, reabertos os trabalhos para informar o resultado da habilitação e (i) abertura da Proposta Comercial, no caso de habilitação, ou (ii) exclusão da Proposta Comercial, no caso de inabilitação. Na mesma oportunidade, a Proposta Comercial do licitante Varejeiros Comércio e Representações Ltda. será excluída do “pen drive”.

Reiterados os termos do Edital, no sentido de que a participação de apenas 01 (um) licitante não implica em habilitação ou declaração de vencedor deste procedimento licitatório. O licitante deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos.



Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião. A ata será publicada no site do Clube, no campo apropriado.

Ivan Milano Stefanovith
Gerente Jurídico

Vanessa R. da Cruz Noel
Gerente de Suprimentos

Daniel Domingos dos Santos
Coordenador de Alimentos e Bebidas